



LEI Nº 2.304

• AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 25% DO TOTAL DA DESPESA FIXADA NA LEI Nº 2.222/84 •

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Além dos créditos adicionais/suplementares autorizados pelo art. 5º, inciso I, da Lei nº 2222, de 03 de dezembro de 1984, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais / suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada na referida Lei Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na abertura dos créditos adicionais suplementares a que se refere este artigo, deverão ser obedecidas as normas do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 2º DE dezembro DE 1.985


DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ
- Prefeito Municipal -